



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.009/2020-TP**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h:00min, na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, situada à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 332/2018, de 03 de dezembro de 2018, composta pelos servidores: Kelton Sousa da Silva - Presidente, Thiago Gadelha Sanders – Membro e Francisco Daniel da Silva Ferreira – Membro, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08.009/2020-TP, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS E AVENIDAS, COMPREENDENDO OS TRECHOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARACURU BEACH E BAIRRO ATLÂNTICO NA SEDE DE PARACURU/CE.** O Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação a documentação apresentada pelas seguintes empresas participantes do Certame:

PROponentes PARTICIPANTES	C.N.P.J. Nº
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	21.181.254/0001-23
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	12.044.788/0001-17
E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66
CONSENG – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	08.184.286/0001-14
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP	19.726.451/0001-39
CPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	69.375.236/0001-09
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP	17.325.819/0001-21
BLOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP	28.874.677.0001-78
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	13.557.613/0001-76
ZM PONTES CONSTRUÇÕES LTDA ME	16.807.221/0001-06
BSCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.694.165/0001-88

O Presidente juntamente com os demais membros analisaram as documentações dos licitantes, conforme análise técnica do Engenheiro do Município, Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga – Engenheiro do Município – CREA/CE 49.513-D/CE, referente aos itens 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 com seus respectivos subitens, lavrada nos laudos dos pareceres constantes no presente processo licitatório, o Presidente juntamente com os demais membros analisou todas as documentações dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos: Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROponentes HABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	21.181.254/0001-23
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	12.044.788/0001-17





COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66
CPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	69.375.236/0001-09
ZM PONTES CONSTRUÇÕES LTDA ME	16.807.221/0001-06
BSCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.694.165/0001-88

E estão **INABILITADAS** por não terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROONENTES INABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.	SITUAÇÃO
CONSENG – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	08.184.286/0001-14	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.9.2; 5.4.9.3; 5.4.9.4 e 5.4.9.5 – Declarações (com firma reconhecida em cartório) – A licitante apresentou as declarações sem reconhecimento de firmas das assinaturas, acarretando assim na invalidade jurídica e de autoria da mesma. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP	19.726.451/0001-39	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.7.2; 5.4.7.4 e 5.4.8.1, do edital: Declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) - O responsável Técnico indicado, detentor do acervo com atestado, não juntou declaração expressa com firma reconhecida, informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços. Referente ao Item 5.4.9.2; 5.4.9.3; 5.4.9.4 e 5.4.9.5 – Declarações (com firma reconhecida em cartório) – A licitante apresentou as declarações sem reconhecimento de firmas das assinaturas, acarretando assim na invalidade jurídica e de autoria da mesma. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP	17.325.819/0001-21	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.4.1, do edital: Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - O Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, não consta o registro em órgão competente. A prova de registro na Junta Comercial segue alguns critérios, conforme: (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. Referente ao Item 5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial; a empresa apresentou certidão emitida na data de 21/02/2020, juntando em anexo portaria de provimentos e atos da presidência do Tribunal de justiça. Considerando que a certidão possui a





		<p>validade de 30(trinta) dias, contados ²⁴(vinte e quatro) horas após da data de emissão, a certidão apresentada encontra-se vencida. A portaria nº 639/2020 do TJ, não apresenta em nenhum Artigo a prorrogação ou elasticidade de vigência das certidões emitidas por este órgão competente, destacando ainda que o Art. 5º da mesma portaria, "suspende por 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público externo, inclusive aos advogados, garantindo-se a prestação de informações por telefone ou meio eletrônico", a qual está ocorrendo normalmente para emissão das certidões como pode-se comprovar através do link https://www.tjce.jus.br/noticias/emissao-de-certidoes-pela-central-de-atendimento-sera-exclusivamente-online-a-partir-de-9-de-setembro/ e/ou https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf e/ou http://ifce.jus.br/ifce/certidaointer/emissao-certidao.aspx e/ou https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/05/06/tjce-emite-automaticamente-certidoes-negativas-de-falencia-e-concordata.ghtml, e através das certidões apresentadas pelas outras concorrentes do referido processo. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	13.557.613/0001-76	<p>INABILITADA – Referente ao Item 5.4.6.1, do edital: PARCELAS DE RELEVÂNCIAS – A empresa não apresentou no acervo técnico do profissional serviço igual ou similar ao item de relevância, "3.3.3 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO NA OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016". A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
BLOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP	28.874.677.0001-78	<p>INABILITADA – Referente ao Item 5.4.6.1, do edital: PARCELAS DE RELEVÂNCIAS – A empresa não apresentou no acervo técnico do profissional serviço igual ou similar ao item de relevância: "3.3.3 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO NA OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016". A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>



Em seguida, o Presidente pediu para que fosse publicado o resultado em jornal de grande circulação e comunicou que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de **abertura das propostas de preços** para o dia **04 de junho de 2020, as 10h:00min.** Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 11h:40min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Thiago Gadelha Sanders	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>